



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Procedimentos Licitatórios

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019
PROCESSO Nº 77/2019

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2019, às 09h50, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico para proceder à análise do Pedido de Esclarecimentos encaminhado via e-mail a esta Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios pela empresa **EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.106.730/0001-22, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DE FÓRMULAS LÁCTEAS E DIETAS ENTERAIS QUE COMPÕE E RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME)**.

SÍNTESE DOS QUESTIONAMENTOS DO LICITANTE:

A Requerente, tomando conhecimento do Edital, pretende oferecer proposta. Notou, no entanto, exigências que, além de afastar possíveis proponentes, implica em custos a serem impostos à proposta.

1- CONFORME CONSTA NO EDITAL

Item Qtd UN

01 3.000.000 G

DIETA ENTERAL PADRÃO INFANTIL: Alimento em pó nutricionalmente completo e balanceado, para nutrição enteral ou oral, indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, polimérico, normocalórico (1.0 kcal/ml na diluição padrão), sabor baunilha, isento de glúten. Contribui para recuperação nutricional de crianças e pode ser usado como suporte total de nutrição ou como suplemento nutricional. Embalagem: lata de 400 g. Não requer mix ou liquidificador para diluição.

DÚVIDAS

Diante do exposto, é o presente Pedido de Esclarecimentos para obter resposta desta Administração para as seguintes perguntas da Requerente Quando aos ingredientes: FORTINI Atende toda a solicitação clínica/indicação nutricional, porém a rotulagem foi atualizada de acordo com a mais recente resolução para fórmulas de nutrição enteral RDC 21/20153 , enquadrado como “V - fórmula pediátrica para nutrição enteral: fórmula modificada para nutrição enteral indicada para crianças menores de 10 (dez) anos de idade.” Porém DESTACANDO QUE A FORMULAÇÃO (INGREDIENTES) NÃO FORAM ALTERADOS. Informações complementares: Normalmente, para a faixa etária de 0 a 36 meses (0 a 3 anos), a regulamentação envolvida é aquela referente às legislações de fórmulas infantis, que apresenta as seguintes definições relacionadas à faixa etária: - fórmula infantil para lactentes é o produto, em forma líquida ou em pó, utilizado sob prescrição, especialmente fabricado para satisfazer, por si só, as necessidades nutricionais dos lactentes saudáveis durante os primeiros seis meses de vida (5 meses e 29 dias). - fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância: produto, em forma líquida ou em pó, utilizado quando indicado, para lactentes saudáveis a partir do sexto mês de vida até doze meses de idade incompletos (11 meses e 29 dias) e para crianças de primeira infância (12 meses a 3 anos de idade) saudáveis, constituindo-se o principal elemento líquido de uma dieta progressivamente diversificada. Quando o produto se destina a crianças, mas não se enquadra na legislação para fórmulas infantis (citadas acima), o mesmo pode encontrar-se dentro da categoria de alimentos para nutrição enteral, RDC nº449/1999 ou dentro resolução para fórmulas de nutrição enteral RDC 21/20153 , enquadrado como “V - fórmula pediátrica para nutrição enteral: fórmula modificada para nutrição enteral indicada para crianças menores de 10 (dez) anos de idade. “Destacamos que Fortini pó, produto que pretendemos cotar nesse certame deste item, pois atende integralmente às recomendações das DRIs4 de carboidratos, proteínas e lipídeos para faixas etárias de 1 a 3 anos, apesar de seu rótulo apresentar a indicação de 3 a 10 anos. Nesse sentido, questionamos se podemos cotar o produto Fortini pó e sugerimos a revisão do descritivo, a fim de estar adequado à real necessidade deste órgão (adquirir dieta em pó para nutrição oral ou enteral pediátrica), levando em consideração as legislações vigentes. Ou seja, as faixas etárias são distintas por legislação e a proposta de solicitação de uma fórmula nutricionalmente completa de 1 a 10 anos entrará em conflito com os critérios de registros atuais dos produtos presentes no mercado brasileiro.

Pergunta-se: podemos ofertar para disputa o produto Fortini?

PRODUTO A SER OFERTADO PARA ESTE ITEM Descrição: Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0kcal/ml, 1,25kcal/ml e 1,5kcal/ml. Isento de lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma,



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Procedimentos Licitatórios

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

girassol e semente de colza). Sabor : Baunilha e Neutro (sem sabor) Embalagem : Lata de 400g = 1980 kcal Código alfanegário : 2106.9030 Número do registro : Baunilha e Neutro: 6.6577.0016 Validade do produto : 18 (dezoito) meses
Marca : Fortini – Danone Procedência/Fabricante : Argentina – Kasdorf

2- CONFORME CONSTA NO EDITAL

Item Qtd UN

03 6.000.000 G

FÓRMULA INFANTIL 2º SEMESTRE: Fórmula láctea infantil de seguimento, elaborada para atender as necessidades do lactente a partir do 2º semestre de vida, enriquecida com ferro, com predominância proteica de caseína, isenta de sacarose e perfil de carboidratos compostos por lactose e maltodextrina, contendo prebióticos, ARA, DHA e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS.

DÚVIDAS

Diante do exposto, é o presente Pedido de Esclarecimentos para obter resposta desta Administração para as seguintes perguntas da Requerente Quando aos ingredientes: APTAMIL PREMIUM 2 LT, não apresenta predominância proteica de caseína e sim de proteína do soro do leite. Porém essa solicitação não gera benefício à saúde do lactente pois quanto menor a concentração de caseína, mais semelhante será ao leite materno.

Pergunta-se: podemos ofertar para disputa o produto APTAMIL PREMIUM 2 LT?

PRODUTO A SER OFERTADO PARA ESTE ITEM Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA), além da presença de nucleotídeos. Indicações: Alimentação de lactentes a partir dos 6 meses de vida. Densidade calórica 68 Kcal/100ml. Possui 12% de proteínas 47% de carboidratos e 41% de lipídios. Sabor : Isento Embalagem : 1 lata de 400g = 2721 ml / 1850 Kcal Código alfanegário: 1901.1010 Número do registro: 6.6577.0040 Validade do produto: 18 (dezoito) meses Marca: Aptamil 2 Premium - Danone Procedência/Fabricante: Poços de Caldas/Brasil

SÍNTESE DAS RESPOSTAS DE ACORDO COM A UNIDADE INTERESSADA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Bom dia

Informo que ambos os produtos questionados - Fortini e Aptamil Premium 2 - PODEM SER OFERTADOS PARA A DISPUTA, já que atendem às necessidades do requerente.

Atenciosamente

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Roberto C. Rossato
Autoridade Competente

Guilherme Romano Alves
Pregoeiro

Fernando Jesus Alves de Campos
Membro